



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA  
Estado de São Paulo

018

Ofício n.º 037/2019

Garça, 13 de fevereiro de 2019.

Ref.: Encaminha Projeto de Lei n.º 009/2019

Senhor Presidente,

Encaminhamos para apreciação e deliberação dessa Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 009/2019, através do qual estamos solicitando autorização legislativa para, alienar, mediante doação, ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, a área descrita abaixo.

Proprietário: Município de Garça  
Local: Perímetro rural do Município  
Área: 0,1495 ha (a desmembrar)  
Matrícula: 13.688 do CRI local

**ROTEIRO**

*"Inicia-se a descrição deste perímetro no Marco 8, de coordenadas N 7.540.451,5676 e E 639.787,5898, localizado sob a cera de acesso pavimento de Garça, sobreposto a rodovia SP 349, daí segue confrontando com a Área Remanescente, de propriedade da prefeitura Municipal de Garça, com os seguintes rumos e distâncias: N 18°37'34" W e 74,33 metros até o marco 9, de coordenadas N 7.540.522,0130 e E 639.811,3330; N 76°49'36 W e 37,27 metros até o marco 10, de coordenadas N 7.540.530,5070 e E 639.775,0430; S 63°07'18" W w 03,19 metros até o marco 11, de coordenadas N 7.540.529,0650 e E 639.772,1980; S 33°21'35" W e 04,68 metros até o marco 12, de coordenadas N 7.540.525,1485 e E 639.769,6195; S 20°35'32 E e 15,92; S 17°45'29" E e 19,33; S 10°01'40 E e 14,01; S 08°39'56" E e 26,76 metros até o marco 8, ponto de partida da presente descrição."*

A doação será feita para que o SAAE possa melhorar o sistema de abastecimento do Município, através da utilização de um poço artesiano, dos reservatórios e dos sistemas de bombeamento existentes.

Solicitamos especial atenção dos nobres Vereadores para aprovação do Projeto de Lei ora apresentado e, aproveitando-nos da oportunidade, renovamos a Vossa Excelência e dignos Vereadores dessa Casa, nossos protestos de elevado apreço.

Atenciosamente,

JOÃO CARLOS DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Sr.

**WAGNER LUIZ FERREIRA**

Presidente da Câmara Municipal de Garça

NESTA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

Estado de São Paulo

020

cm 11/2019  
PROJETO DE LEI N.º 009/2019

## AUTORIZA A DOAÇÃO DE ÁREA QUE ESPECIFICA AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

A Câmara Municipal aprova a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos da presente Lei, alienar, mediante doação, conforme disciplina o artigo 181 da Lei Orgânica do Município, ao Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE, a área descrita, situada no perímetro rural do Município, possuindo a seguinte caracterização:

Proprietário: Município de Garça  
Local: Perímetro rural do Município  
Área: 0,1495 ha (a desmembrar)  
Matrícula: 13.688 do CRI local

### ROTEIRO

*"Inicia-se a descrição deste perímetro no Marco 8, de coordenadas N 7.540.451,5676 e E 639.787,5898, localizado sob a cera de acesso pavimento de Garça, sobreposto a rodovia SP 349, daí segue confrontando com a Área Remanescente, de propriedade da prefeitura Municipal de Garça, com os seguintes rumos e distâncias: N 18°37'34" W e 74,33 metros até o marco 9, de coordenadas N 7.540.522,0130 e E 639.811,3330; N 76°49'36 W e 37,27 metros até o marco 10, de coordenadas N 7.540.530,5070 e E 639.775,0430; S 63°07'18" W w 03,19 metros até o marco 11, de coordenadas N 7.540.529,0650 e E 639.772,1980; S 33°21'35" W e 04,68 metros até o marco 12, de coordenadas N 7.540.525,1485 e E 639.769,6195; S 20°35'32 E e 15,92; S 17°45'29" E e 19,33; S 10°01'40 E e 14,01; S 08°39'56" E e 26,76 metros até o marco 8, ponto de partida da presente descrição."*

**Art. 2º** A doação a que se refere a presente Lei será feita para que o SAAE possa melhorar o sistema de abastecimento do Município, através da utilização de um poço artesiano, dos reservatórios e dos sistemas de bombeamento existentes.

**§ 1º** As despesas com a lavratura do instrumento público e com o registro do título junto ao Cartório de Registro de Imóveis ficará sob a responsabilidade do SAAE.

**§ 2º** A doação será irrevogável e irretratável, salvo se for dado ao imóvel destinação diversa da prevista na mencionada Lei.

**Art. 3º** O Município de Garça se obrigará a responder pela evicção do imóvel, devendo desapropriá-lo e doá-lo novamente à donatária SAAE se, a qualquer título, for reivindicado por terceiros ou anulada a primeira doação, tudo sem ônus para o SAAE.

**Art. 4º** O Município de Garça fornecerá ao SAAE, toda a documentação e esclarecimentos que se fizerem necessários e forem exigidos antes e após a lavratura da escritura de doação, inclusive Certidão Negativa de Débito - CND, expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social, Certidão da Receita Federal - PASEP e/ou PIS e Certidão do FGTS para efeito do respectivo registro.

X



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA  
Estado de São Paulo

b3R

**Art. 5º** Da escritura de doação deverá constar, obrigatoriamente, todas as cláusulas e condições estabelecidas nesta Lei.

**Art. 6º** Enquanto estiver no domínio do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE, o bem imóvel, móveis e os serviços integrantes, ficam isentos de tributos municipais.

**Art. 7º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 13 de fevereiro de 2019.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL



RIAG - OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE GARÇA  
COMARCA DE GARÇA – ESTADO DE SÃO PAULO

048

BEL. PAULO ANTONIO IGNÁCIO DA SILVA  
OFICIAL/TABELIÃO



MATRÍCULA

13.688

FICHA

01

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

GARÇA (SP)

LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL

**IMÓVEL:** - Uma área de terras desmembrada da Fazenda Igurê, deste município e comarca de Garça, sem benfeitorias, com uma área de 575.468,00 metros quadrados, dentro do seguinte rotârro: - "começa no marco nº 01 que se localiza na via de acesso, entroncamento com uma estrada municipal que serve de divisa com Cirso Mendes da Silveira e Ernesto Cardim e ainda com a Fazenda Igurê; daí, segue por esta estrada até o novo traçado da Via Paulista de Estradas de Ferro, no marco 02; daí, segue pelo novo traçado até a estrada de ferro atual; daí, segue por esta até a via de acesso à Rodovia estadual João Ribeiro de Barros, no marco nº 03; daí, segue à direita pela referida estrada até o trevo da rodovia estadual; daí, segue em direção à cidade de Garça, até o marco 01, onde teve inicio.

**PROPRIETARIOS:** - Gerda Gisele Margarethe Pinto e Silva, que também se assina Gerda Pinto e Silva - CIC 004 941 608 e RG. nº 1.327 886, assistida de seu marido Nelson Pinto e Silva - RG. nº 281 392 e CIC nº 006 520 248-SSP-SP, brasileiros, ela de prenhas domésticas, ele advogado, casados no regime de separação de bens, com a escritura de pacto antenupcial registrada sob nº 516, na 4ª Circunscrição Imobiliária de São Paulo, residentes em São Paulo - Capital, à Estrada do Riviera nº 6.895, em Santo Amaro; - Erica Auta Porr, brasileira, do lar, RG 1.309 669-SSP-SP e do CIC nº 004 679 958/34 e seu marido Wilhelm Walter-Hans Roland Porr, eleito com permanecia legal no país, agropecuarista - RG 2.297 227-SSP-SP e do CIC nº 000 364 718/87, casados anteriormente à lei 6.515/77, no regime da separação de bens, com a escritura de pacto antenupcial registrada sob nº 363, na 2ª Circuncrição Imobiliária de São Paulo, residentes em São Paulo - Capital à Rua Louziania nº 368 e Henrique-Schiefferdecker Filho, brasileiro, agropecuarista, RG. nº 1.184 959/SSP-SP e CIC nº 004 941 358/01 e sua mulher dona Christa Ilse Brigitte Schiefferdecker, alemã, com permanecia legal no país, do lar RG. 3.372 748/DEPS-SP, casados no regime da separação de bens anterior ao advento da lei 6.515/77 com a escritura de pacto antenupcial registrada sob nº 396 no Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de São Paulo - Capital - residentes em São Paulo à Rua 18 nº 114 Jardim Cordeiro.

**TITULO AQUISITIVO:** - Matriculado sob nº 6.520 neste Registro Imobiliário. Garça, 30 de agosto de 1.998. A Escrevente *[assinatura]* (Lucia Maria Cabrini de Achiles). O Oficial (Bel. Paulo Antonio Ignácio da Silva).

CONTINUA NO VERSO.

Ord. 654

OSR

MATRÍCULA

13.688

FICHA

01 VERSO

R.01-M.13.688-Garça, 30 de agosto de 1.993. TRANSMITENTES:- Gerda Gisela = Margarethe Pinto e Silva que também assina Gerda Pinto e Silva e seu marido Nelson Pinto e Silva ;- Erika Auta Porr e seu marido Wilhelm Walter - Hans Rolando Porr e Henrique Schiefferdecker Filho e sua mulher dona ~~da~~ Christa Ilse Brigitte Schiefferdecker, antes qualificado anteriormente. - ADQUIRENTE:- Prefeitura Municipal de Garça, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Garça à Praça Hilma Machado de Oliveira Nº 102, com CGC/MF nº 44.518 371/0001-35. TÍTULO:- Compra e venda FORMA DO TÍTULO :- "escritura de 31 de Janeiro de 1.977, lavrada as fls. 47 do livro 128, do 1º Cartório de Notas desta cidade de Garça. VALOR:- CR\$- 325.649,00 (Trezentos e vinte e cinco mil, seiscentos e quarenta e nove - cruzeiros). Consta ainda da escritura que a mesma é feita em cumprimento ao contrato de compromisso e compra e venda, entre as mesmas partes, firmado aos 26/4/74, no mesmo valor, inscrito sob nº 6.509, fls. 185 do livro 4-I, deste registro imobiliário, o qual dão por interiramente cumprido, ficando o mesmo cancelado. A Escrivente *André* (Lucia Maria Cabrini de Achiles). O Oficial *Wix* (Bel. Paulo Antonio Ignácio da Silva). Oficial- CR\$ 6.413,70.

AV.02 - M.13.688 - Garça, 20/02/2.004. Através de Mandado Judicial expedido em 12/02/2.004, pelo Cartório do 1º Ofício Judicial local, assinado pelo MM. Juiz de Direito da 1ª Vara desta comarca de Garça/SP, extraído dos autos da Ação de Retificação de Registro Público (Proc. nº 1333/03), requerida pelo proprietário MUNICÍPIO DE GARÇA, também denominado PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA, supra qualificado, é feita a presente averbação a fim de ficar constando que o imóvel objeto da matrícula retro, constituído por uma área de terras destacada da Fazenda Igaré, possui a área total de 52,2434 hectares, iguais a 21,5881 alqueires paulista, dentro dos seguintes limites e confrontações:- "inicia-se no marco 1 (N= 7.540.595,5751 E= 639.799,7513), localizado em um vértice de confrontação formado por terras da Gleba I da área desmembrada da Fazenda Igaré (matrícula 13.688), por terras de uma área também da Prefeitura Municipal de Garça e terras da Gleba III da área desmamabrada da Fazenda Igaré (matrícula 13.688); daí segue confrontando com a área da Prefeitura Municipal de Garça, com os seguintes rumos e distâncias: S 57º49'36" E e 52,20 metros; S 70º41'46" E e 19,61 metros; S 73º20'12" E e 125,15 metros; S 74º58'49" E e 37,16 metros; S 82º54'32" E e 77,63 metros; S 76º13'45" E e 41,02 metros; S 69º50'41" E e 21,27 metros; S 65º05'56" E e 14,56 metros; S 60º54'08" E e 34,95 metros; S 53º44'06" E e 133,38 metros; S 37º43'14" E e 74,57 metros; S 32º09'44" E e 88,37 metros até o marco 2 (N= 7.540.253,6367 E= 640.399,1364); daí deflete à esquerda e segue confrontando com a área da Prefeitura Municipal de Garça, com os seguintes rumos e distâncias: N 57º44'04" E e 281,81 metros; N 32º04'39" E e 15,74 metros; N 09º15'48" E e 18,31 metros até o marco 3 (N= 7.540.435,4929 E= 640.648,7429), localizado sob a cerca esquerda da Faixa de Domínio da Ferroban e à 30,38 metros do eixo da Ferrovia; daí deflete à esquerda e segue confrontando com a Faixa de Domínio da Ferroban, com os seguintes rumos e distâncias: S 65º56'22" E e 338,29 metros; S 69º52'59" E e 125,36 metros; S 72º23'22" E e 116,08 metros; S 75º22'26" E e 230,09 metros; S 79º28'27" E e 184,48 metros até o marco 4 (N= 7.540.127,5325 E= 641.590,0092), localizado à 32,03 metros do eixo da Ferrovia; daí deflete à direita e segue confrontando com a antiga Faixa de Domínio da antiga Ferrovia Paulista S/A - FEPASA, de propriedade da Prefeitura Municipal de Garça, com os seguintes rumos e (CONTINUA NA FICHA 02)



**RIAG - OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE GARÇA**  
COMARCA DE GARÇA – ESTADO DE SÃO PAULO

BEL. PAULO ANTONIO IGNÁCIO DA SILVA  
OFICIAL/TABELIÃO



MATRÍCULA  
13.688

FICHA  
02

**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS**  
COMARCA DE GARÇA - SP

LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL

distâncias: S 61°08'17" E e 96,72 metros; S 56°00'08" E e 71,73 metros; S 48°52'16" E e 75,40 metros; S 37°53'20" E e 52,75 metros até o marco 5 (N= 7.539.949,5062 E= 641.823,3817), localizado na altura do Km 412 + 584,87 metros da Rodovia Estadual Comte João Ribeiro de Barros (SP 294) e à 25,00 metros de seu eixo; daí deflete à direita e segue confrontando com a Faixa de Domínio da Rodovia Comte João Ribeiro de Barros (SP 294), de propriedade do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER, com os seguintes rumos e distâncias: S 77°08'58" W e 209,99 metros; S 78°11'28" W e 48,65 metros; S 79°52'29" W e 45,85 metros; S 83°16'33" W e 65,93 metros; S 88°41'26" W e 104,81 metros; N 85°18'06" W e 99,18 metros; N 77°45'55" W e 167,45 metros; N 72°28'22" W e 106,87 metros; N 72°12'56" W e 1.130,23 metros até o marco 6 (N= 7.540.295,6817 E= 639.915,0092), localizado sob a mesma cerca, na altura do km 414 + 577,48 metros e à 25,00 metros do eixo; daí deflete à direira e segue confrontando com uma área destinada ao Trevo de Acesso à Garça, de propriedade do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER, com os seguintes rumos e distâncias: N 45°39'47" W e 12,66 metros; N 40°10'40" W e 16,62 metros; N 35°14'05" W e 34,37 metros; N 34°01'49" W e 16,92 metros; N 32°27'34" W e 8,76 metros; N 27°02'48" W e 16,95 metros; N 21°02'58" W e 11,06 metros; N 11°09'59" W e 38,39 metros; N 03°34'01" W e 28,60 metros até o marco 7 (N= 7.540.456,4021 E= 639.840,7103), localizado sob a cerca do Acesso Pavimento de Garça (sobreposto à Rodovia SP 349); daí segue pela margem lateral direita deste Acesso à Garça e à 11,50 metros de seu eixo, com os seguintes rumos e distâncias: N 06°14'00" W e 16,57 metros; N 08°39'56" W e 35,93 metros; N 10°01'40" W e 14,01 metros; N 17°45'29" W e 19,33 metros; N 20°35'32" W e 21,74 metros; N 23°16'24" W e 14,91 metros; N 29°33'59" W e 24,06 metros até o marco 1 (N= 7.540.595,5751 E= 639.799,7513), ponto de partida da presente descrição". A escrevente autorizada: *Luciane Monteiro Nandes Ribeiro*.

D. R\$7,81 - Est./Ap./R.Civil/T.Justiça isentos.

CERTIDÃO	CUSTAS
CERTIFICO E DOU FÉ, que a presente cópia, composta de 3. pág., foi extraída nos termos do art. 19. § 1º da Lei Federal nº 6.015/73, da matrícula 13688, sobre a qual não há qualquer alienação ou ônus reais, ou ações reais e pessoais reipersecutórias, além do que nela contém.	Emolumentos ..... 29,93 TOTAL ..... 29,93
PRAZO DE VALIDADE	Emissão feita por:
Para fins do disposto no inciso IV do art. 1º do Dec. Federal nº 93.240/86, e letra "d" do item 12 do Cap. XIV do Provimento CGJ 58/89, a presente certidão é VALIDA POR 30 DIAS, a contar da data da sua emissão.	<i>GLEICE ELLEN DA SILVA LIMA</i>
Garça, 07 de julho de 2017	

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos - Comarca de Garça - SP
GLEICE ELLEN DA SILVA LIMA
Escrevente Autorizada

# M E M O R I A L      D E S C R I T I V O

## COEGEO – Georreferenciamento de Imóveis rurais

Rua Paes Leme, 564 – Bairro Alto Cafetal – Marília / S.P.  
CEP 17.504-082 – e-mail coegeo@gmail.com  
(14) 3422-2548

OSA

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

## Propriedade: Área Remanescente

Local: Garça

Comarca: Garca

UE · SP

Perímetro: 4.677.89 metros

Área: 52 0939 ha

Matrícula: 13 688

## **DESCRICA**

\* Inicia-se a descrição deste perímetro no **marco 1**, de coordenadas N 7.540.595,5751 e E 639.799,7513, localizado em um vertice de confrontação formado por terras da Gleba I da área desmembrada da Fazenda Igurê (matrícula 13.688), por terras de uma área também da Prefeitura Municipal de Garça e terras da Gleba III da área desmembrada da Fazenda Igurê (matrícula 13.688); daí segue confrontando com a área da Prefeitura Municipal de Garça, com os seguintes rumos e distâncias: S 57°49'36" E e 52,20 metros ; S 70°41'46" E e 19,61 metros ; S 73°30'12" E e 125,15 metros ; S 74°58'49" E e 37,16 metros ; S 82°54'32" E e 77,63 metros ; S 76°13'45" E e 41,02 metros ; S 69°50'41" E e 21,27 metros ; S 65°05'56" E e 14,56 metros ; S 60°54'08" E e 34,95 metros ; S 53°44'06" E e 133,38 metros ; S 37°43'14" E e 74,57 metros ; S 32°09'44" E e 88,37 metros até o **marco 2**, de coordenadas N 7.540.253,6367 e E 640.399,1364, daí deflete a esquerda e segue confrontando com a área da Prefeitura Municipal de Garça, com os seguintes rumos e distâncias: N 57°44'04" E e 281,81 metros ; N 32°04'39" E e 15,74 metros ; N 09°15'48" E e 18,31 metros até o **marco 3**, de coordenadas N 7.540.435,4929 e E 640.648,7429, localizado sob a cerca esqueda da faixa de domínio da FERROBAN e a 30,38 metros do eixo da ferrovia, daí deflete a esquerda e segue confrontando com a faixa de domínio da FERROBAN, com os seguintes rumos e distâncias: S 65°56'22" E e 338,29 metros ; S 69°52'59" E e 125,36 metros ; S 72°23'22" E e 116,08 metros ; S 75°22'26" E e 230,09 metros ; S 79°28'27" E e 184,48 metros até o **marco 4**, de coordenadas N 7.540.127,5325 e E 641.590,0092, localizado a 32,03 metros do eixo da ferrovia, daí deflete a direita e segue confrontando com a antiga faixa de domínio da antiga Ferrovia Paulista S/A – FEPASA, de propriedade da Prefeitura Municipal de Garça, com os seguintes rumos e distâncias: S 61°08'17" E e 96,72 metros ; S 56°00'08" E e 71,73 metros ; S 48°52'16" E e 75,40 metros ; S 37°53'20" E e 52,75 metros até o **marco 5**, de coordenadas N 7.539.949,5062 e E 641.823,3817, localizado na altura do KM 412 + 584,87 metros da Rodovia Estadual Comandante João Ribeiro de Barros – SP 294 e a 25 metros de seu eixo, daí deflete a direita e segue confrontando com a faixa de domínio de propriedade do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER, com os seguintes rumos e distâncias: S 77°08'58" W e 209,99 metros ; S 78°11'28" W e 48,65 metros ; S 79°52'29" W e 45,85 metros ; S 83°16'33" W e 65,93 metros ; S 88°41'26" W e 104,81 metros ; N 85°18'06" W e 99,18 metros ; N 77°45'55" W e 167,45 metros ; N 72°28'22" W e 106,87 metros ; N 72°12'56" W e 1130,23 metros até o **marco 6**, de coordenadas N 7.540.295,6817 e E 639.915,0092, localizado sob a mesma cerca na altura do KM 414 + 577,48 metros e a 25 metros do eixo, daí deflete a direita e segue

# M E M O R I A L   D E S C R I T I V O

COEGEO – Georreferenciamento de Imóveis rurais

Rua Paes Leme, 564 – Bairro Alto Cafetal – Marília / S.P.

CEP 17.504-082 – e-mail coegeo@gmail.com

(14) 3422-2548

084

confrontando com uma área destinada ao trevo de acesso a Garça, de propriedade do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER, com os seguintes rumos e distâncias: N 45°39'47" W e 12,66 metros ; N 40°10'40" W e 16,62 metros ; N 35°14'05" W e 34,37 metros ; N 34°01'49" W e 16,92 metros ; N 32°27'34" W e 8,76 metros ; N 27°02'48" W e 16,95 metros ; N 21°02'58" W e 11,06 metros ; N 11°09'59" W e 38,39 metros ; N 03°34'01" W e 28,60 metros até o **marco 7**, de coordenadas **N 7.540.456,4021** e **E 639.840,7103**, localizado sob a cerca do acesso pavimento de Garça, sobreposto a rodovia SP 349, daí segue pela margem lateral direita deste acesso a Garça e a 11,50 metros de seu eixo, com os seguintes rumos e distâncias: N 06°14'00" W e 16,57 metros ; N 08°39'56" W e 9,15 metros até o **marco 8**, de coordenadas **N 7.540.451,5676** e **E 639.787,5898** localizado sob a cerca do acesso pavimento de Garça, sobreposto a rodovia SP 349, daí segue confrontando com Área Desmembrada, de propriedade da Prefeitura Municipal de Garça, com os seguintes rumos e distâncias: N 18°37'34" W e 74,33 metros até o **marco 9**, de coordenadas **N 7.540.522,0130** e **E 639.811,3330** ; N 76°49'36" W e 37,27 metros até o **marco 10**, de coordenadas **N 7.540.530,5070** e **E 639.775,0430** ; S 63°07'18" W e 3,19 metros até o **marco 11**, de coordenadas **N 7.540.529,0650** e **E 639.772,1980**; S 33°21'35" W e 4,68 metros até o **marco 12**, de coordenadas **N 7.540.525,1485** e **E 639.769,6195**, localizado sob a cerca do acesso pavimento de Garça, sobreposto a rodovia SP 349, daí segue pela margem lateral direita deste acesso a Garça e a 11,50 metros de seu eixo, com os seguintes rumos e distâncias: N 20°35'32" W e 5,81 ; N 23°16'24" W e 14,91 ; N 29°33'59" W e 24,06 metros até o **marco 1**, de coordenadas **N 7.540.595,5751** e **E 639.799,7513**, ponto de partida da presente descrição.

## **Observações:**

A planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo.

Garça, 19 de setembro de 2017

---

Prefeitura Municipal de Garça

*Guilherme Murgo Chaves*

Guilherme Murgo Chaves

Engº Agrônomo

CREA/SP 506.926.595-2

ART: 28027230172788490

# **M E M O R I A L   D E S C R I T I V O**

## **COEGEO – Georreferenciamento de Imóveis rurais**

Rua Paes Leme, 564 – Bairro Alto Cafetal – Marília / S.P.

CEP 17.504-082 – e-mail coegeo@gmail.com

(14) 3422-2548

09A

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

Propriedade: Área Desdoblada

Local: Garça

Comarca: Garça

UF: SP

Perímetro: 195,49 metros

Área: 0,1495 ha

Matrícula: 13.688

## **DESCRIÇÃO**

Inicia-se a descrição deste perímetro no **Marco 8**, de coordenadas **N 7.540.451,5676 e E 639.787,5898**, localizado sob a cerca do acesso pavimento de Garça, sobreposto a rodovia SP 349, daí segue confrontando com a Área Remanescente, de propriedade da Prefeitura Municipal de Garça, com os seguintes rumos e distâncias: N 18°37'34" W e 74,33 metros até o **marco 9**, de coordenadas **N 7.540.522,0130 e E 639.811,3330**; N 76°49'36" W e 37,27 metros até o **marco 10**, de coordenadas **N 7.540.530,5070 e E 639.775,0430**; S 63°07'18" W e 03,19 metros até o **marco 11**, de coordenadas **N 7.540.529,0650 e E 639.772,1980**; S 33°21'35" W e 04,68 metros até o **marco 12**, de coordenadas **N 7.540.525,1485 e E 639.769,6195**; S 20°35'32" E e 15,92; S 17°45'29" E e 19,33; S 10°01'40" E e 14,01; S 08°39'56" E e 26,76 metros até o **marco 8**, ponto de partida da presente descrição.

## **Observações:**

A planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo.

Garça, 19 de setembro de 2017

---

Prefeitura Municipal de Garça



Guilherme Murgo Chaves

Engº Agrônomo

CREA/SP 506.926.595-2

ART: 28027230172788490



108

**CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**TRÂMITE LEGISLATIVO**

Nº da Propositora:	PL nº 111/2019	Data do Protocolo:	14/02/2019
Sessão em que foi considerado objeto de deliberação:	3ª Sessão/2019	Data da Sessão:	18/02/2019

Regime de Urgência? ( ) Sim. – Data Limite da Tramitação: \_\_\_\_\_ (X) Não

Quanto à Iniciativa: (X) Poder Executivo ( ) Poder Legislativo  
Vereador Autor:

**Turnos de Votação:**

- (X) Único - de acordo com artigo 169 do Regimento Interno da Casa.  
( ) Dois - de acordo com inciso \_\_\_\_ do artigo 169 do Regimento Interno da Casa.

**Quórum de Votação:**

- (X) Maioria Simples (mais da metade dos presentes) – de acordo com artigo 187 do Regimento Interno.  
( ) Maioria Absoluta (mais da metade do total – 7 dentre os 13) – de acordo com artigo 185, inciso \_\_\_\_ do Regimento Interno.  
( ) Maioria Qualificada (dois terços – 9 dentre os 13) - de acordo com artigo 186, inciso \_\_\_\_ do Regimento Interno.

**TRÂMITE NAS COMISSÕES PERMANENTES**

Comissão	S	N	Data do Parecer	Relator
Comissão de Constituição, Justiça e Redação	X		13/03/2019	Rafael José Frabetti
Comissão de Orçamento, Finanças, Contabilidade, Obras e Serviços Públicos	X		04/04/2019	Rodrigo Guterres
Comissão de Saúde, Educação e Assuntos Sociais	X	X	—	—
Comissão de Planejamento, Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo	X		03/04/2019	Antônio Franco dos Santos

Garça, 19/02/2019

*Amp*  
Antonio Marcos Pereira  
Secretário Legislativo



118

## CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA ESTADO DE SÃO PAULO

### SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

**SENHOR PRESIDENTE:**

FAÇO concluso a V. Exa. da **Proposta de Lei nº 11/2019**, considerado Objeto de Deliberação na 3ª Sessão Ordinária, realizada em 18 de fevereiro de 2019.

Secretaria Legislativa, 19/02/2019.

*amp*  
Antonio Marcos Pereira  
Secretário Legislativo

### = DESPACHO =

Encaminhe-se o Projeto em epígrafe às Comissões Permanentes da Casa, para, no prazo regimental, proceder à distribuição deste processo.

Câmara Municipal de Garça, 19/02/2019

*WLF*  
Wagner Luiz Ferreira  
Presidente



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

12A

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

[www.garca.sp.gov.br/diario-oficial](http://www.garca.sp.gov.br/diario-oficial)

Quarta-feira, 20 de fevereiro de 2019

Ano VII | Edição nº 1074

Página 11 de 25

Presidente da Câmara Municipal de Garça

NESTA

**PROJETO DE LEI N° CM 010/2019**

**PRORROGA O PRAZO DA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL AO GRUPO ESCOTEIRO SANTO ANTÔNIO**

A Câmara Municipal aprova a seguinte lei:

Art. 1º O prazo estabelecido no artigo 1º da Lei Municipal nº 1.659/1977, alterada pela Lei Municipal nº 3.089/1996, que concedeu o direito real de uso de uma área de 3.600,00 metros quadrados, a título gratuito, ao Grupo Escoteiro Santo Antônio, entidade educacional e recreativa, sem fins econômicos, fica prorrogado por mais 20 (vinte) anos, a partir de 20 de outubro de 2017.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de outubro de 2017.

Garça, 13 de fevereiro de 2019.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL

Ofício n.º 036/2019

Garça, 13 de fevereiro de 2019.

Ref.: Encaminha Projeto de Lei Municipal n.º 008/2019

Senhor Presidente,

Encaminhamos para apreciação e deliberação dessa Casa, o incluso Projeto de Lei nº 008/2019, através do qual estamos prorrogando o prazo estabelecido no artigo 1º da Lei Municipal nº 1.659/1977, alterada pela Lei Municipal nº 3.089/1996, que concedeu o direito real de uso de uma área de 3.600,00 metros quadrados, a título gratuito, ao Grupo Escoteiro Santo Antônio, entidade educacional e recreativa, sem fins econômicos, por mais 20 (vinte) anos, a partir de 20 de outubro de 2017.

Solicitamos especial atenção dos nobres Vereadores para aprovação do Projeto de Lei ora apresentado e, aproveitando-nos da oportunidade, renovamos a Vossa

Excelência e dignos Vereadores dessa Casa, nossos protestos de elevado apreço.

Atenciosamente,

JOÃO CARLOS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Sr.

WAGNER LUIZ FERREIRA

Câmara Municipal de Garça

NESTA

**PROJETO DE LEI N.º CM 011/2019**

**AUTORIZA A DOAÇÃO DE ÁREA QUE ESPECIFICA AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE**

A Câmara Municipal aprova a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos da presente Lei, alienar, mediante doação, conforme disciplina o artigo 181 da Lei Orgânica do Município, ao Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE, a área descrita, situada no perímetro rural do Município, possuindo a seguinte caracterização:

Proprietário: Município de Garça

Local: Perímetro rural do Município

Área: 0,1495 ha (a desmembrar)

Matrícula: 13.688 do CRI local

**ROTEIRO**

"Inicia-se a descrição deste perímetro no Marco 8, de coordenadas N 7.540.451,5676 e E 639.787.5898, localizado sob a cera de acesso pavimento de Garça, sobreposto a rodovia SP 349, daí segue confrontando com a Área Remanescente, de propriedade da prefeitura Municipal de Garça, com os seguintes rumos e distâncias: N 18°37'34" W e 74,33 metros até o marco 9, de coordenadas N 7.540.522,0130 e E 639.811,3330; N 76°49'36 W e 37,27 metros até o marco 10, de coordenadas N 7.540.530,5070 e E 639.775,0430; S 63°07'18" W w 03,19 metros até o marco 11, de coordenadas N 7.540.529,0650 e E 639.772,1980; S 33°21'35" W e 04,68



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

13/02

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

[www.garca.sp.gov.br/diario-oficial](http://www.garca.sp.gov.br/diario-oficial)

Quarta-feira, 20 de fevereiro de 2019

Ano VII Edição nº 1074

Página 12 de 25

metros até o marco 12, de coordenadas N 7.540.525.1485 e E 639.769.6195; S 20°35'32" E e 15,92; S 17°45'29" E e 19,33; S 10°01'40" E e 14,01; S 08°39'56" E e 26,76 metros até o marco 8, ponto de partida da presente descrição."

**Art. 2º** A doação a que se refere a presente Lei será feita para que o SAAE possa melhorar o sistema de abastecimento do Município, através da utilização de um poço artesiano, dos reservatórios e dos sistemas de bombeamento existentes.

**§ 1º** As despesas com a lavratura do instrumento público e com o registro do título junto ao Cartório de Registro de Imóveis ficará sob a responsabilidade do SAAE.

**§ 2º** A doação será irrevogável e irretratável, salvo se for dado ao imóvel destinação diversa da prevista na mencionada Lei.

**Art. 3º** O Município de Garça se obrigará a responder pela evicção do imóvel, devendo desapropriá-lo e doá-lo novamente à donatária SAAE se, a qualquer título, for reivindicado por terceiros ou anulada a primeira doação, tudo sem ônus para o SAAE.

**Art. 4º** O Município de Garça fornecerá ao SAAE, toda a documentação e esclarecimentos que se fizerem necessários e forem exigidos antes e após a lavratura escritura de doação, inclusive Certidão Negativa de Débito - CND, expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social, Certidão da Receita Federal - PASEP e/ou PIS e Certidão do FGTS para efeito do respectivo registro.

**Art. 5º** Da escritura de doação deverá constar, obrigatoriamente, todas as cláusulas e condições estabelecidas nesta Lei.

**Art. 6º** Enquanto estiver no domínio do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE, o bem imóvel, móveis e os serviços integrantes, ficam isentos de tributos municipais.

**Art. 7º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 13 de fevereiro de 2019.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Ofício n.º 037/2019

Garça, 13 de fevereiro de 2019.

Ref.: Encaminha Projeto de Lei n.º 009/2019

Senhor Presidente,

Encaminhamos para apreciação e deliberação dessa Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 009/2019, através do qual estamos solicitando autorização legislativa para, alienar, mediante doação, ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, a área descrita abaixo.

Proprietário: Município de Garça

Local: Perímetro rural do Município

Área: 0,1495 ha (a desmembrar)

Matrícula: 13.688 do CRI local

### ROTEIRO

"Inicia-se a descrição deste perímetro no Marco 8, de coordenadas N 7.540.451,5676 e E 639.787.5898, localizado sob a cera de acesso pavimento de Garça, sobreposto a rodovia SP 349, daí segue confrontando com a Área Remanescente, de propriedade da prefeitura Municipal de Garça, com os seguintes rumos e distâncias: N 18°37'34" W e 74,33 metros até o marco 9, de coordenadas N 7.540.522,0130 e E 639.811,3330; N 76°49'36 W e 37,27 metros até o marco 10, de coordenadas N 7.540.530,5070 e E 639.775,0430; S 63°07'18" W w 03,19 metros até o marco 11, de coordenadas N 7.540.529,0650 e E 639.772,1980; S 33°21'35" W e 04,68 metros até o marco 12, de coordenadas N 7.540.525.1485 e E 639.769.6195; S 20°35'32" E e 15,92; S 17°45'29" E e 19,33; S 10°01'40" E e 14,01; S 08°39'56" E e 26,76 metros até o marco 8, ponto de partida da presente descrição."

A doação será feita para que o SAAE possa melhorar o sistema de abastecimento do Município, através da utilização de um poço artesiano, dos reservatórios e dos sistemas de bombeamento existentes.

Solicitamos especial atenção dos nobres Vereadores para aprovação do Projeto de Lei ora apresentado e, aproveitando-nos da oportunidade, renovamos a Vossa Excelência e dignos Vereadores dessa Casa, nossos protestos de elevado apreço.

Atenciosamente,



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

140

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

[www.garca.sp.gov.br/diario-oficial](http://www.garca.sp.gov.br/diario-oficial)

Quarta-feira, 20 de fevereiro de 2019

Ano VI | Edição nº 1074

Página 13 de 25

JOÃO CARLOS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Sr.

WAGNER LUIZ FERREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Garça

NESTA

Ofício n.º 038/2019

Garça, 13 de fevereiro de 2019.

Ref.: Encaminha Projeto de Lei n.º 010/2019

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando, para apreciação e deliberação dessa Casa, o incluso Projeto de Lei nº 010/2019, através do qual estamos alterando os incisos I, II e III do artigo 3º da Lei Municipal nº 5.134, de 18 de julho de 2017.

A referida alteração se faz necessária em razão da restruturação dos serviços de saúde no Município, adequando, portanto, os representantes dos segmentos.

Desta forma, solicitamos atenção especial dos nobres Vereadores para aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, bem como que a sua tramitação se dê em regime de urgência, nos termos do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente;

JOÃO CARLOS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

WAGNER LUIZ FERREIRA

Câmara Municipal de Garça

NESTA

### Atos do Presidente

#### ATO DA PRESIDÊNCIA N° 04/2019

DECLARA PONTO FACULTATIVO  
NA SECRETARIA DA CAMARA  
MUNICIPAL DE GARÇA - CARNAVAL

WAGNER LUIZ FERREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.-.-.-

#### R E S O L V E:

Art. 1º Declarar ponto facultativo na Câmara Municipal de Garça, nos dias 04 (quatro) e 05 (cinco) de março de 2019 (segunda e terça-feira de Carnaval), respectivamente.

Art. 2º No dia 06 (seis) de março de 2019 (Quarta-feira

II – Representante da Unidade de Pronto Atendimento

– UPA:

a) 01 (um) enfermeiro (coordenador);

III – Representantes da Estratégia de Saúde da Família:

a) 01 (um) Enfermeiro;

b) 01 (um) Médico;

c) 01 (um) Assistente social.

(...)".

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Garça, 13 de fevereiro de 2019.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS

Prefeito Municipal



IS/A

## CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA ESTADO DE SÃO PAULO

### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO PROJETO DE LEI N° 11/2019. PARECER N° 27/2019

#### Relatório

Chega para apreciação desta Comissão o Projeto de Lei nº 11/2019.

O projeto, de autoria do Prefeito Municipal, autoriza a doação de área que especifica ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE.

A proposta foi encaminhada, nos termos regimentais, a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação para análise de seus aspectos constitucional, legal e jurídico.

O Presidente avocou a relatoria para exarar seu voto.

É o relatório.

#### Voto do Relator

O Projeto atende aos requisitos propostos pelo artigo 142 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Garça.

No que se refere aos aspectos de legalidade e constitucionalidade, insta consignar que o Projeto atende aos requisitos formais e materiais de legalidade e constitucionalidade.

Isto posto, no que tange aos aspectos de competência desta Comissão a serem analisados, o projeto encontra-se em condições de ser apreciado pelo plenário.

É como voto.

Rafael José Frabetti  
Presidente

#### Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, acompanhamos seu voto pela legalidade e constitucionalidade do Projeto.

É o parecer.

S. das Comissões, 13 de março de 2019.



16(A)

## CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

### COMISSÃO DE PLANEJAMENTO, USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO

PROJETO DE LEI N° 11/2019 - PARECER N° 05/2019

#### Relatório

O Projeto de Lei n.º 11/2019, de autoria do Prefeito Municipal, autoriza a doação de área que especifica ao SAAE.

Tal Propositora já foi analisada pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação obtendo parecer favorável.

É o relatório.

#### Voto do Relator

Trata-se da autorização legislativa para doação de área ao SAAE para que o mesmo possa melhorar o sistema de abastecimento do Município, através da utilização de um poço artesiano, dos reservatórios e dos sistemas de bombeamento existentes.

O Projeto veio acompanhado do croqui da área, matrícula do local e memorial descriptivo.

Sendo assim, quanto ao mérito, nada a opor. Pela aprovação.  
É o Parecer.

Antonio Franco dos Santos "Bacana"

Relator

#### Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, acompanhamos o voto do relator.

É o Parecer.

S. Comissões, 3 de abril de 2019.



17(A)

## CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

### COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, CONTABILIDADE, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROJETO DE LEI Nº 11/2019. PARECER Nº 11/2019

#### Relatório

Chega para apreciação desta Comissão o Projeto de Lei nº 11/2019.

O projeto, de autoria do Prefeito Municipal, autoriza a doação de área que especifica ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE.

A dourada Comissão de Constituição, Justiça e Redação manifestou-se provavelmente à propositura, ou seja, pela legalidade e constitucionalidade da matéria.

O Presidente avocou a relatoria para exarar seu voto.  
É o relatório.

#### Voto do Relator

Trata-se da autorização legislativa para doação de área ao SAAE para que o mesmo possa melhorar o sistema de abastecimento do Município, através da utilização de um poço artesiano, dos reservatórios e dos sistemas de bombeamento existentes.

Isto posto, no que tange aos aspectos de competência desta Comissão a serem analisados, o projeto encontra-se em condições de ser apreciado pelo Plenário.

É o Parecer.

Rodrigo Gunesres  
Presidente

#### Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, acompanhamos seu voto pela legalidade e constitucionalidade do Projeto.

É o parecer.

S. das Comissões, 04 de abril de 2019.



182

**CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

= CERTIDÃO =

CERTIFICO que o Projeto de Lei nº 11/2019 mereceu das Comissões Permanentes da Casa seus pareceres, estando apto à discussão e votação.

FAÇO concluso a V. Exa. o citado Projeto de Lei ao Sr. Presidente.

Câmara Municipal de Garça, 04/04/2019.

= Antonio Marcos Pereira =  
Secretário Legislativo

= DESPACHO =

Determino à Secretaria sua inclusão na Ordem do Dia da 10ª Sessão Ordinária de 2019, para sua única discussão e votação.

Câmara Municipal de Garça, 04/04/2019.

= WAGNER LUIZ FERREIRA =  
Presidente

---

Rua Barão do Rio Branco, 127/131 - Centro - CEP 17400-000 - Garça - SP  
Telefone/Fax: (14) 3471-0950 / (14) 3471-1308  
Site: [www.cmgarca.sp.gov.br](http://www.cmgarca.sp.gov.br) / e-mail: [camara@cmgarca.sp.gov.br](mailto:camara@cmgarca.sp.gov.br)



19/04

**CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**PAUTA DA ORDEM DO DIA DA 10ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2019, A  
REALIZAR-SE NO DIA 08 DE ABRIL DE 2019, A PARTIR DAS 08:30H**

**ITEM I – Projeto de Lei nº 19/2019,** de autoria do Prefeito Municipal – Autoriza o município a receber área, em doação, para a implantação de via pública. **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

**ITEM II – Proposta de Emenda à Lei Orgânica do Município\***, de autoria dos vereadores Marcão do Basquete; Janete Conessa; Rafael José Frabetti; Rodrigo Gutierrez; Wagner Luiz Ferreira – Altera a Lei Orgânica do Município de Garça, no tocante às vedações para o provimento de cargos e funções públicas, e dá outras providências. **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.**

**ITEM III – Projeto de Lei Complementar nº 04/2019,** de autoria do Prefeito Municipal – Altera a Lei Complementar nº 03/2014 e suas alterações, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Garça e de suas autarquias e dá outras providências. **COM SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO\*. PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

**ITEM IV – Projeto de Lei nº 07/2019,** de autoria do Prefeito Municipal – Altera a natureza de utilização dos lotes 05, 06 e 07 da quadra “B” e lote 04 da quadra “D”, do Bairro Jardim São Rafael. **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

**ITEM V – Projeto de Lei nº 11/2019,** de autoria do Prefeito Municipal – Autoriza a doação de área que especifica ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE. **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**



2018

## CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA ESTADO DE SÃO PAULO

**ITEM VI – Projeto de Decreto Legislativo nº 01/2019,** de autoria da vereadora Janete Conessa – Altera o Decreto Legislativo nº 01/2018, que consolidou as honrarias e títulos honoríficos conferidos pela Câmara Municipal de Garça e dá outras providências. **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

**ITEM VII – Projeto de Resolução nº 05/2019,** de autoria do vereador Pedro Santos – Altera a Resolução nº 365, de 30 de maio de 2017, no que tange ao uso da Tribuna Livre. **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

**ITEM VIII – Projeto de Resolução nº 06/2019,** de autoria do vereador Pedro Santos – Altera a Resolução nº 365, de 30 de maio de 2017, no tocante aos apartes. **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

\* O Substitutivo ao Projeto de Lei Complementar nº 04/2019 somente será votado se for considerado objeto de deliberação pelo Plenário.

Secretaria da Câmara Municipal de Garça, 04 de abril de 2019.

**WAGNER LUIZ FERREIRA**  
*Presidente*

Registrado e publicado na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Garça, na data supra.

**ANTONIO MARCOS PEREIRA**  
*Secretário Legislativo*



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

21/04

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

[www.garca.sp.gov.br/diario-oficial](http://www.garca.sp.gov.br/diario-oficial)

Sexta-feira, 05 de abril de 2019

Ano VI | Edição nº 1104

Página 12 de 14

**IAPEN - Instituto de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Garça****Atos de Pessoal****Aposentadoria****PORTARIA N.º 863/2019****APOSENTA – EDNA MARIA ZANARDE BARBOSA**

LUIZ ROBERTO LOPES DE SOUZA, Diretor Superintendente do Instituto de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 003, de 17 de novembro de 2014 e alterações;

Considerando o contido no Processo N.º 052/2019, de 19/03/2019;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar por tempo de contribuição, e a pedido, a partir de 08 de abril de 2019, a servidora EDNA MARIA ZANARDE BARBOSA – R.G. N.º 18.914.251-0- SSP/SP, CPF. N.º 101.618.338-02 e NIT N.º 1.807.673.630-2, nos termos do art. 6º da EC N.º 41/03 de 19 de dezembro de 2003, no cargo de SERVIÇOS GERAIS, Código de Referência “EGE-03”, do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Garça, com proventos integrais, fixados no valor mensal de R\$ 4.085,52 (quatro mil, oitenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), com a seguinte composição: vencimento básico (R\$ 1.119,41), adicional de quinquênio 37% (R\$ 945,76), incorporação Art. 44 – Lei n.º 4.811/2013 (R\$ 1.436,71) e sexta parte (R\$ 583,64), que serão revistos na forma prevista no art. 7º da referida Emenda, a teor do disposto no art. 2º da EC N.º 47, de 05 de julho de 2005.

Art. 2º A servidora passa para a inatividade contando com 32 (trinta e dois) anos, 03 (três) meses e 11 (onze) dias de tempo de contribuição, provenientes dos seguintes períodos: I)- TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL: 13 (treze) anos, 05 (cinco) meses e 09 (nove) dias, de acordo com Certidão N.º 004/2007 – DERM, expedida pela Secretaria de Estado da Educação – Governo do

Estado de São Paulo - Diretoria de Ensino - Região de Marília; II) - CONTRIBUIÇÃO PARA O REGIME GERAL: 06 (seis) anos, 03 (três) meses e 02 (dois) dias, de acordo com Certidão N.º 21027020.1.00049/11-3, expedida pelo INSS, em atividade pública; III)- CONTRIBUIÇÃO PARA O REGIME PRÓPRIO: 12 (doze) anos, 07 (sete) meses e 00 (zero) dia, de acordo com a Certidão N.º 113/2019, expedida pelo Departamento de Recursos Humanos, relativo ao tempo de contribuição vinculado ao Regime Estatutário – Lei Municipal N.º 2.680/91.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir de 08 de abril de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 05 de abril de 2019.

LUIZ ROBERTO LOPES DE SOUZA

Diretor Superintendente

DANIEL MESQUITA DE ARAÚJO

Procurador Autárquico

Registrada e Publicada pelo IAPEN, na data supra.

**PODER LEGISLATIVO DE GARÇA****Atos Legislativos****Pauta das Sessões****PAUTA DA ORDEM DO DIA DA 10ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2019, A REALIZAR-SE NO DIA 08 DE ABRIL DE 2019, A PARTIR DAS 08:30H**

ITEM I – Projeto de Lei n.º 19/2019, de autoria do Prefeito Municipal – Autoriza o município a receber área, em doação, para a implantação de via pública. PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.

ITEM II – Proposta de Emenda à Lei Orgânica do Município n.º 02/2019\*, de autoria dos vereadores Marcão do Basquete; Janete Conessa; Rafael José Frabetti; Rodrigo Gutierrez; Wagner Luiz Ferreira – Altera a Lei Orgânica do Município de Garça, no tocante às vedações para o provimento de cargos e funções públicas, e dá outras providências. PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

2018

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

[www.garca.sp.gov.br/diario-oficial](http://www.garca.sp.gov.br/diario-oficial)

Sexta-feira, 05 de abril de 2019

Ano VI | Edição nº 1104

Página 13 de 14

ITEM III – Projeto de Lei Complementar nº 04/2019, de autoria do Prefeito Municipal – Altera a Lei Complementar nº 03/2014 e suas alterações, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Garça e de suas autarquias e dá outras providências. COM SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO\*. PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.

ITEM IV – Projeto de Lei nº 07/2019, de autoria do Prefeito Municipal – Altera a natureza de utilização dos lotes 05, 06 e 07 da quadra “B” e lote 04 da quadra “D”, do Bairro Jardim São Rafael. PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.

ITEM V – Projeto de Lei nº 11/2019, de autoria do Prefeito Municipal – Autoriza a doação de área que especifica ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE. PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.

ITEM VI – Projeto de Decreto Legislativo nº 01/2019, de autoria da vereadora Janete Conessa – Altera o Decreto Legislativo nº 01/2018, que consolidou as honrarias e títulos honoríficos conferidos pela Câmara Municipal de Garça e dá outras providências. PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.

ITEM VII – Projeto de Resolução nº 05/2019, de autoria do vereador Pedro Santos – Altera a Resolução nº 365, de 30 de maio de 2017, no que tange ao uso da Tribuna Livre. PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.

ITEM VIII – Projeto de Resolução nº 06/2019, de autoria do vereador Pedro Santos – Altera a Resolução nº 365, de 30 de maio de 2017, no tocante aos apartes. PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.

\* O Substitutivo ao Projeto de Lei Complementar nº 04/2019 somente será votado se for considerado objeto de deliberação pelo Plenário.

Secretaria da Câmara Municipal de Garça, 04 de abril de 2019.

WAGNER LUIZ FERREIRA

Presidente

Registrado e publicado na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Garça, na data supra.

ANTONIO MARCOS PEREIRA

Secretário Legislativo

### Editais

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A COMISSÃO DE PLANEJAMENTO, USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO, REDESIGNA E CONVIDA a comunidade em geral para participar de AUDIÊNCIA PÚBLICA destinada a discussão eventuais inconsistências no sistema de medição e cobrança dos serviços de água e esgoto.

A audiência, realizada na forma de manifestações verbais e escritas por convidados e interessados, será conduzida pelo Poder Legislativo, na data de 05 DE ABRIL DE 2019, a partir das 20h, no Plenário da Câmara Municipal de Garça, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 127/131, Centro, nesta cidade de Garça.

As inscrições para fazer uso da palavra deverão ser realizadas durante a audiência, no próprio local.

Garça/SP, 19 de março de 2019.

Antônio Franco dos Santos “Bacana”

Presidente

Patrícia Morato Marangão

Membro

Pedro Santos

Membro

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

ACÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA, por intermédio de seu Presidente, atendendo o disposto na Lei Municipal nº 5.108, de 03 de janeiro de 2017, CONVIDA a comunidade em geral para participar de AUDIÊNCIA PÚBLICA destinada a discussão da Proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 01/2019, que altera o artigo 15 da



23R

**CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**VOTAÇÃO NOMINAL**

Projeto de Lei nº 111/2019, conforme dispõe o artigo 188, do Regimento Interno, foi submetido à única **VOTAÇÃO NOMINAL** na 10ª Sessão Ordinária, realizada em 08 de abril de 2019 obtendo-se o resultado seguinte:

VEREADOR	GLOBAL		ARTIGO POR ARTIGO					
	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
Antonio Franco dos Santos "Bacana"	(X)	( )	( )	( )	( )	( )	( )	( )
2 Fábio José Polisinani	(X)	( )	( )	( )	( )	( )	( )	( )
3 Janete Conessa	(X)	( )	( )	( )	( )	( )	( )	( )
4 José Luiz Marques	(X)	( )	( )	( )	( )	( )	( )	( )
5 Marcão do Basquete	(X)	( )	( )	( )	( )	( )	( )	( )
6 Patrícia Morato Marangão	(X)	( )	( )	( )	( )	( )	( )	( )
7 Paulo André Faneco	(X)	( )	( )	( )	( )	( )	( )	( )
8 Pedro Santos	(X)	( )	( )	( )	( )	( )	( )	( )
9 Rafael José Frabetti	(X)	( )	( )	( )	( )	( )	( )	( )
10 Reginaldo Luiz Parente	(X)	( )	( )	( )	( )	( )	( )	( )
11 Rodrigo Gutierrez	(X)	( )	( )	( )	( )	( )	( )	( )
12 Silvio Ruela	(X)	( )	( )	( )	( )	( )	( )	( )
13 Wagner Luiz Ferreira	( )	( )	( )	( )	( )	( )	( )	( )

**RESULTADO**

APROVADO POR:

UNANIMIDADE  
 MAIORIA DE VOTOS

REJEITADO POR:

UNANIMIDADE  
 MAIORIA DE VOTOS  
 INSUFICIÊNCIA DE VOTOS

S. Sessões, 08 de abril de 2019

Janete Conessa  
- Secretário -

**QUÓRUM DE APROVAÇÃO:**

Maioria Simples.       Maioria Absoluta.       Maioria Qualificada.



24/0

# CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

## AUTÓGRAFO Nº 017/2019 PROJETO DE LEI Nº 011/2019

### AUTORIZA A DOAÇÃO DE ÁREA QUE ESPECIFICA AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

A Câmara Municipal aprova a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos da presente Lei, alienar, mediante doação, conforme disciplina o artigo 181 da Lei Orgânica do Município, ao Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE, a área descrita, situada no perímetro rural do Município, possuindo a seguinte caracterização:

Proprietário: Município de Garça  
Local: Perímetro rural do Município  
Área: 0,1495 ha (a desmembrar)  
Matrícula: 13.688 do CRI local

### ROTEIRO

*"Inicia-se a descrição deste perímetro no Marco 8, de coordenadas N 7.540.451,5676 e E 639.787.5898, localizado sob a cera de acesso pavimento de Garça, sobreposto a rodovia SP 349, daí segue confrontando com a Área Remanescente, de propriedade da prefeitura Municipal de Garça, com os seguintes rumos e distâncias: N 18°37'34" W e 74,33 metros até o marco 9, de coordenadas N 7.540.522,0130 e E 639.811,3330; N 76°49'36 W e 37,27 metros até o marco 10, de coordenadas N 7.540.530,5070 e E 639.775,0430; S 63°07'18" W w 03,19 metros até o marco 11, de coordenadas N 7.540.529,0650 e E 639.772,1980; S 33°21'35" W e 04,68 metros até o marco 12, de coordenadas N 7.540.525.1485 e E 639.769.6195; S 20°35'32 E e 15,92; S 17°45'29" E e 19,33; S 10°01'40 E e 14,01; S 08°39'56" E e 26,76 metros até o marco 8, ponto de partida da presente descrição."*

**Art. 2º** A doação a que se refere a presente Lei será feita para que o SAAE possa melhorar o sistema de abastecimento do Município, através da utilização de um poço artesiano, dos reservatórios e dos sistemas de bombeamento existentes.

**§ 1º** As despesas com a lavratura do instrumento público e com o registro do título junto ao Cartório de Registro de Imóveis ficará sob a responsabilidade do SAAE.

**§ 2º** A doação será irrevogável e irretratável, salvo se for dado ao imóvel destinação diversa da prevista na mencionada Lei.

**Art. 3º** O Município de Garça se obrigará a responder pela evicção do imóvel, devendo desapropriá-lo e doá-lo novamente à donatária SAAE se, a qualquer título, for reivindicado por terceiros ou anulada a primeira doação, tudo sem ônus para o SAAE.

**Art. 4º** O Município de Garça fornecerá ao SAAE, toda a documentação e esclarecimentos que se fizerem necessários e forem exigidos antes e após a lavratura da escritura

Rua Barão do Rio Branco, 127/131 - Centro - CEP 17400-000 - Garça - SP  
Telefone/Fax: (14) 3471-0950 / (14) 3471-1308  
Site: [www.cmgarca.sp.gov.br](http://www.cmgarca.sp.gov.br) / email: [camara@cmgarca.sp.gov.br](mailto:camara@cmgarca.sp.gov.br)



258

## CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

de doação, inclusive Certidão Negativa de Débito - CND, expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social, Certidão da Receita Federal - PASEP e/ou PIS e Certidão do FGTS para efeito do respectivo registro.

**Art. 5º** Da escritura de doação deverá constar, obrigatoriamente, todas as cláusulas e condições estabelecidas nesta Lei.

**Art. 6º** Enquanto estiver no domínio do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE, o bem imóvel, móveis e os serviços integrantes, ficam isentos de tributos municipais.

**Art. 7º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Garça, 08 de abril de 2019.

Wagner Luiz Ferreira  
Presidente

Janete Conessa  
Secretária

Registrado e Publicado na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Garça, na data supra.

Antônio Marcos Pereira  
Secretário Legislativo



26/4

## CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 191/2019

Garça, 08 de abril de 2019

Exmo. Sr.  
**JOÃO CARLOS DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal de Garça  
N E S T A

Senhor Prefeito:

Atendendo ao que dispõe o artigo 61, da Lei Orgânica Municipal, encaminho a Vossa Excelência, para sanção, os seguintes **Autógrafos**, resultantes da aprovação de seus respectivos projetos de lei, na 10ª Sessão Ordinária de 2019, realizada no dia 08 de abril de 2019.

**Autógrafo nº 015/2019** (Projeto de Lei nº CM 019/2019 – PM 016/2019);

**Autógrafo nº 016/2019** (Projeto de Lei nº CM 007/2019 – PM 005/2019); e

**Autógrafo nº 017/2019** (Projeto de Lei nº CM 011/2019) – PM 009/2019).

Atenciosamente,

**WAGNER LUIZ FERREIRA**  
Presidente



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

27/1

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

[www.garca.sp.gov.br/diario-oficial](http://www.garca.sp.gov.br/diario-oficial)

Quarta-feira, 10 de abril de 2019

Ano VI | Edição nº 1107

Página 3 de 10

a escritura de doação constar o encargo e as cláusulas e condições que vedem a transferência do imóvel, a qualquer título, sob pena de reversão ao patrimônio do doador, independentemente de indenização pelas benfeitorias realizadas.

Art. 3º As despesas para o desmembramento e lavratura da escritura de doação ocorrerá por conta do doador.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 9 de abril de 2019.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

SANDOVAL APARECIDO SIMAS

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Registrada e publicada neste Departamento de Atos Oficiais e Documentos, na data supra.

zmc.

ZILDA MARQUES DA C. MIRANDA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE

ATOS OFICIAIS E DOCUMENTOS

### LEI N.º 5.291/2019

#### AUTORIZA A DOAÇÃO DE ÁREA QUE ESPECIFICA AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos da presente Lei, alienar, mediante doação, conforme disciplina o artigo 181 da Lei Orgânica do Município, ao Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE, a área descrita, situada no perímetro rural do Município, possuindo a seguinte caracterização:

Proprietário: Município de Garça

Local: Perímetro rural do Município

Área: 0,1495 ha (a desmembrar)

Matrícula: 13.688 do CRI local

### ROTEIRO

"Inicia-se a descrição deste perímetro no Marco 8, de coordenadas N 7.540.451,5676 e E 639.787.5898, localizado sob a cerca de acesso pavimento de Garça, sobreposto a rodovia SP 349, daí segue confrontando com a Área Remanescente, de propriedade da prefeitura Municipal de Garça, com os seguintes rumos e distâncias: N 18°37'34" W e 74,33 metros até o marco 9, de coordenadas N 7.540.522,0130 e E 639.811,3330; N 76°49'36" W e 37,27 metros até o marco 10, de coordenadas N 7.540.530,5070 e E 639.775,0430; S 63°07'18" W e 03,19 metros até o marco 11, de coordenadas N 7.540.529,0650 e E 639.772,1980; S 33°21'35" W e 04,68 metros até o marco 12, de coordenadas N 7.540.525.1485 e E 639.769.6195; S 20°35'32" E e 15,92; S 17°45'29" E e 19,33; S 10°01'40" E e 14,01; S 08°39'56" E e 26,76 metros até o marco 8, ponto de partida da presente descrição."

Art. 2º A doação a que se refere a presente Lei será feita para que o SAAE possa melhorar o sistema de abastecimento do Município, através da utilização de um poço artesiano, dos reservatórios e dos sistemas de bombeamento existentes.

§ 1º As despesas com a lavratura do instrumento público e com o registro do título junto ao Cartório de Registro de Imóveis ficará sob a responsabilidade do SAAE.

§ 2º A doação será irrevogável e irretratável, salvo se for dado ao imóvel destinação diversa da prevista na mencionada Lei.

Art. 3º O Município de Garça se obrigará a responder pela evicção do imóvel, devendo desapropriá-lo e doá-lo novamente à donatária SAAE se, a qualquer título, for reivindicado por terceiros ou anulada a primeira doação, tudo sem ônus para o SAAE.

Art. 4º O Município de Garça fornecerá ao SAAE, toda a documentação e esclarecimentos que se fizerem necessários e forem exigidos antes e após a lavratura da escritura de doação, inclusive Certidão Negativa de



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

28/04

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

[www.garca.sp.gov.br/diario-oficial](http://www.garca.sp.gov.br/diario-oficial)

Quarta-feira, 10 de abril de 2019

Ano VI | Edição nº 1107

Página 4 de 10

Débito - CND, expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social, Certidão da Receita Federal - PASEP e/ou PIS e Certidão do FGTS para efeito do respectivo registro.

Art. 5º Da escritura de doação deverá constar, obrigatoriamente, todas as cláusulas e condições estabelecidas nesta Lei.

Art. 6º Enquanto estiver no domínio do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE, o bem imóvel, móveis e os serviços integrantes, ficam isentos de tributos municipais.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 9 de abril de 2019.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

SANDOVAL APARECIDO SIMAS

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Registrada e publicada neste Departamento de Atos Oficiais e Documentos, na data supra.

zmc.

ZILDA MARQUES DA C. MIRANDA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE  
ATOS OFICIAIS E DOCUMENTOS

### Decretos

#### DECRETO N° 8.841/2019

DISPÕE SOBRE A  
REGULAMENTAÇÃO PARA  
UTILIZAÇÃO E OCUPAÇÃO DO  
TEATRO MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 78 da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DO PEDIDO E AUTORIZAÇÃO DO TEATRO

### MUNICIPAL

Art. 1º Por meio do presente Decreto ficam definidas e regulamentadas as normativas para utilização e ocupação do Teatro Municipal.

Art. 2º Somente será autorizado o uso do Teatro Municipal para a realização de eventos e espetáculos de natureza artística e cultural, adequadas ao espaço físico, de compromisso com a democratização e diversidade cultural e sociocultural para a promoção da cidadania, atendendo as solicitações realizadas no início de cada ano para o estabelecimento de um cronograma anual do uso das instalações, compreendendo as seguintes situações:

I. convênios ou outros instrumentos de parceria estabelecidas com o Município de Garça, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, que objetivam a formação de público e a democratização do acesso à cultura;

II. projetos formativos e informativos da Secretaria Municipal de Cultura;

III. apresentações artísticas de finalização de trabalhos da Escola Municipal de Cultura Artística "Amélia Naná Zancopé", bem como atividades de formação e ensaios;

IV. utilização para finalizações culturais e artísticas de escolas públicas e particulares;

V. Outras solicitações de pautas de conteúdos artísticos e culturais não especificadas nos incisos anteriores.

Parágrafo Único. Excepcionalmente, desde que não haja prejuízo à programação artística e cultural, o Teatro Municipal poderá sediar conferências, palestras, debates, seminários e simpósios, desde que não possuem cunho religioso, político e/ou doutrinário, respeitando a capacidade de lotação do local, bem como os dias e horários pré-fixados.

Art. 3º O pedido de utilização do espaço físico e das instalações do Teatro Municipal, não agendados no início do ano, deverão ser realizados no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, por meio de requerimento formal dirigido à Secretaria Municipal de Cultura.

§ 1º Quando se tratar do inciso V do artigo 2º desta